



**PROCESSO:** 923928

**NATUREZA:** Denúncia

**DENUNCIANTE:** Carangola Telecomunicações Ltda

**DENUNCIADO:** Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

*À Secretaria da 1ª Câmara.*

*Em respeito à garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa consagrados no art. 5º, LV, da Constituição Federal, c/c o art. 307 e art. 166, I, §2º, do RITCMG, Res. n. 12/08, determino a citação da Sra. Juliana Medeiros Janeti, Pregoeira do Município de Pedra Dourada, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, querendo, apresente defesa em face dos fatos apontados na denúncia às fls. 01 a 18 e no parecer ministerial às fls. 505 a 511.*

*Cientifique-se-lhes, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada pela própria responsável ou por procurador legalmente constituído, com apresentação de procuração em original e, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.*

*Manifestando-se a responsável, após a citação, por via postal (AR) ou, caso frustrada, por meio de edital, seja o processo encaminhado à 8ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios - CFM, para reexame, nos termos do disposto no art. 152 da Resolução nº 12/2008.*

*Transcorrido in albis o prazo anteriormente fixado ou após a manifestação da 8ª CFM, remeta-se o processo ao Ministério*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Gabinete Conselheiro Substituto Licurgo Mourão*



*Público de Contas para emissão de parecer, conforme dispõe o art. 61, IX da norma regulamentar supracitada.*

*Belo Horizonte, 16 de setembro de*

*2015.*

*Licurgo Mourão*  
*Relator*

923928/2015/308